



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0132200-64.2002.5.15.0096**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/09/2002

Valor da causa: R\$ 10.169,86

Partes:

AUTOR: LUZIA DE OLIVEIRA PINTO

ADVOGADO: LEUNIR ERHARDT

AUTOR: VANDERLI LEAL

ADVOGADO: LEUNIR ERHARDT

RÉU: D'LUJAN LINGERIE LTDA

RÉU: CARMEN MARGARIDA MARTINS RAMOS DA SILVA

RÉU: MARIA DAS GRACAS BERNARDES CARVALHO

RÉU: JORGE FRANCISCO SALCEDO

RÉU: SONIA MARIA BERNARDES BONANNO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP
Rua da Padroeira, 499 – 6º andar
CEP 13201-026 – Jundiaí/SP
(11) 4521-1588 – Ramais 203/204
www.trt15.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA N.º 102, de 07/05/2014.

PROCESSO N.º: 0132200-64.2002.5.15.0096 RTOrd

EXEQUENTE: LUZIA DE OLIVEIRA PINTO - (CPF 149.973.868-47)-TV.08,136 - PORTAL STA FE-0- ITUPEVA-13295-000
VANDERLI LEAL MAXIMO - (CPF 087.087.768-22)-R.LUIZ LEARDINI,380 - IVOTURUCAIA-0- JUNDIAÍ-13218-771
ADVOGADO: Leunir Erhardt (39642-SP-D - Prc.Fls.: 102), CPF nº 212.370.008-82

EXECUTADA: D-LUJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA (CNPJ 60.061.223/0001-90)-
AV.MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA,208 – CABREÚVA-SP

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

AO EXMO. SR. JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO OU DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE ITU-SP, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) DR.(A) JORGE LUIZ SOUTO MAIOR, JUIZ TITULAR da 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, situada no endereço supra, DEPRECA E ROGA se digne exarar na presente seu respeitável CUMPRO-SE, a fim de que se proceda a penhora do(s) bem(s) abaixo descrito(s), de propriedade da executada acima indicada.
Descrição do bem: IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 57637, DO CRI DE ITU-SP (CÓPIA ANEXA).

Tudo nos termos do despacho de fl.315: "Vistos e examinados.Diante do teor das informações prestadas pelo Sr. Oficial de Justiça, determino a avaliação do imóvel descrito no termo de penhora realizado a fl. 313 e nomeio depositária do imóvel a sócia-executada, Sra. Sonia Maria Benardes Bonanno.Para tanto, oficie-se ao MM. Juízo Deprecado (fl. 270) solicitando a realização da avaliação, bem como a expedição de mandado para registro da penhora. Sem prejuízo, nos termos do artigo 8º do capítulo PEN do Provimento GP-CR 05/98 do E. TRT da 15ª Região, concedo ao exequente prazo de dez dias para que informe sua qualificação completa e do cônjuge, incluindo estado civil, nacionalidade, número do RG, do CPF e endereço.Cumprido, dê-se ciência à sócia-executada, no endereço descrito a fl. 287, acerca da penhora realizada e de sua nomeação como depositária.Jundiaí/SP, 09 de maio de 2011, segunda-feira.JORGE LUIZ SOUTO MAIORJuiz Titular."

Quantias a serem pagas, atualizadas até 31/05/2014:

TOTAL DA EXECUÇÃO..... R\$ 34.448,79

Eventuais pagamentos em dinheiro deverão ser objeto de transferência para conta judicial, junto ao Banco do Brasil, agência 0340-9 – Centro – Jundiaí-SP.

A execução deverá prosseguir até final pagamento.

Ordenando que assim se cumpra, V. Ex.ª fará justiça às partes.

SANDRA CRISTINA DIAS
DIRETORA DE SECRETARIA



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

DA COMARCA DE ITU - SP

matricula
057637

ficha
01

Itu, 23 de Abril de 1999.

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a Rodovia SP-312, trecho Cabreúva-Pirapora, constituído por parte da Gleba B, desmembrado da Chacára Bem-Te-Vi, situado na cidade de Cabreúva, desta Comarca, assim descrito: "O polígono tem início no ponto C-20A, localizado a 343,00m da confluência da rua Everaldo Martins de Mello com a Avenida Marciano Xavier de Oliveira, segue por cerca até o ponto C-22, confrontando com a Rodovia SP-312, trecho Cabreúva-Pirapora nas seguintes distâncias: C-20A/C-21 - 1,974m, 168°53'52", C-21/C-22, 37,541m, 183°43'35"; no ponto C-22, deflete à direita e segue por uma divisa de cerca até o ponto C-23, confrontando com terras de propriedade de Expedito Ribeiro, em uma distância de 60,499m, 261°42'22"; atingindo o ponto C-23, a divisa deflete à direita e segue por uma divisa de cerca até o ponto C-23A, confrontando com terras de propriedade de José Inácio Laurini em uma distância de 25,999m, 327°44'19"; atingindo o ponto C-23A, a divisa deflete à direita até o ponto C-20A, confrontando com parte da Gleba B, de José Francisco Bernardes Netto e sua mulher Valdete de Novais da Silva Bernardes, em uma distância de 80,60m, 70°58'00", encerrando a área de 2.191,10m²".

PROPRIETÁRIOS: D'LUJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA (CNPJ/MF nº 60.061.223/0001-90), com sede à Avenida Marciano Xavier de Oliveira nº 208, em Cabreúva-SP, e, JOSÉ FRANCISCO BERNARDES NETTO (RG nº 6.632.957-SSP/SP - CPF nº 890.525.288/53), brasileiro, motorista autônomo e sua mulher VALDETE DE NOVAIS DA SILVA BERNARDES (RG nº 20.578.981-SSP/SP), brasileira, professora, casados pelo regime da separação obrigatória de bens, (art.226, VII do Código Civil), residentes e domiciliados na Chácara Vale Verde, no Bairro Japi, em Cabreúva-SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.02 em 16/12/94 e R.03 em 04/12/95 na matrícula nº 31.938, neste Registro.

CONTRIBUINTE: 00142.64.30.0031-4.

A Oficial, Ilza Persona Fioravanti (Ilza Persona Fioravanti).-

R.01 - Em 23 de abril de 1.999.
Por escritura de DIVISÃO AMIGÁVEL lavrada em 25 de junho de 1.998, nas Notas do Serviço Notarial de Cabreúva, desta Comarca, livro nº 139, fls. 362, o imóvel objeto desta

continua no verso



matricula
057637ficha
01

verso

matrícula, avaliado em R\$-49.000,00, foi atribuído à condômina D'LUJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,



(Carlos Roberto Dias).

→

PROTOCOLO : 198603

Certifico e dou fé, que em relação ao imóvel da matrícula referida nada mais consta, do que já foi relatado nesta certidão, expedida em forma reprográfica, nos termos do artigo 19 parag. 1º da Lei 6.015/73, com referência a alienações e constituições de onus reais. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas por lei.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU

Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro

Ao SERVENTUÁRIO	0,00
Ao ESTADO	0,00
Ao I.P.E.S.P.	0,00
Ao SINOREG	0,00
Ao TRIBUNAL	0,00

GUIA
69



Assinado eletronicamente por: KELLI REGINA MARTINS - 10/08/2016 16:58:30 - 174998d

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16081016535925200000041573168>

Número do processo: 0012323-82.2016.5.15.0018

ID. e63b3e2 - Pág. 3

Número do documento: 16081016535925200000041573168



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3º VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ-SP

TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL

Processo nº 132200-64.20020 RTOrd

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E ONZE, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao mandado nº 79/2011, passado a favor de LUZIA DE OLIVEIRA PINTO + 1, exequentes, contra D'LUJAN LINGERIE LTDA. MARIA DAS GRAÇAS BERNARDES, executadoa, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à PENHORA DO BEM IMÓVEL matriculado sob nº 057637 junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu-SP, resumidamente descrito adiante :

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a Rodovia SP-312, trecho Cabreúva-Pirapora, constituído por uma parte da Gleba B, desmembrado da Chácara Bem-Te-Vi, situado na cidade de Cabreúva, desta Comarca (...), encerrando área de 2.191,10m²”

Tudo conforme matrícula nº 057637, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP

Para constar lavrei o presente.


Rodrigo Fontenelle Bezerril Coutinho
Oficial de Justiça Avaliador




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ-SP

TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL

Processo nº 132200-64.20020 RTOrd

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E ONZE, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao mandado nº 79/2011, passado a favor de LUZIA DE OLIVEIRA PINTO + 1, exequentes, contra D'LUJAN LINGERIE LTDA. MARIA DAS GRAÇAS BERNARDES, executadoa, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à PENHORA DO BEM IMÓVEL matriculado sob nº 057637 junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu-SP, resumidamente descrito adiante :

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a Rodovia SP-312, trecho Cabreúva-Pirapora, constituído por uma parte da Gleba B, desmembrado da Chácara Bem-Te-Vi, situado na cidade de Cabreúva, desta Comarca (...), encerrando área de 2.191,10m²”

Tudo conforme matrícula nº 057637, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP

Para constar lavrei o presente.


Rodrigo Fontenele Bezerril Coutinho
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ
R. PADROEIRA, DA, 499 - Tel: 4521-1588 CEP: 13201-026 JUNDIAÍ - SP

Processo nº: 0132200-64.2002.5.15.0096 RTOrd[rt]
RECTE: LUZIA DE OLIVEIRA PINTO + 00001
RECDA: D'Lujan Lingerie Ltda.

Despacho Id: 20824276

GAB/ARTL/MSS

Vistos e examinados.

Tendo à vista que a constrição sobre o imóvel matriculado sob o nº 57.637 do CRI de Itu (SP) já foi efetuada mediante Termo de Penhora de fls. 314 e considerando ainda que a sócia da executada, Sra. Carmen Margarida Martins Ramos da Silva, já foi intimada, por edital, da penhora efetuada e de sua nomeação como depositária, expeça-se carta precatória para avaliação do imóvel e praxeamento.

Jundiaí, 29 de setembro de 2014 (segunda-feira).


ALESSANDRA REGINA TREVISAN LAMBERT
Juíza do Trabalho

